

IMPL
P. 05
Rub. 5/8



DIÁRIO OFICIAL DE 5/8/1959

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 222, de 21 de julho de 1 959.

Autor: Deputado Reis D'Ávila

Modifica a redação do artigo 6º, da Lei nº 297, de 3 de outubro de 1 953.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 6º, da Lei nº 297, de 3 de outubro de 1 953, passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 6º - Tendo em vista as necessidades locais, a Secretaria de Educação, Cultura e Saúde fixará o número de drogarias, depósitos de drogas, depósitos de especialidades farmacêuticas e socorros farmacêuticos para cada cidade, vila ou povoação do Estado".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 21 de julho de 1 959 ,
138ª da Independência e 71ª da República.

J. Pires de Almeida

[Signature]

Registrado a fls 114 do
livro competente.
Em 12/8/59
Antonietta Viçoso